



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER - VOTO

Proc. Nº 0357/2022

PLL 196

Vem a esta Comissão Conjunta, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereador Aldacir Oliboni, do Projeto de Lei que tomba como patrimônio histórico-cultural do Município de Porto Alegre a Grutinha da Maria Degolada.

Encaminhado para parecer prévio da Procuradoria, que opinou pela inexistência de óbice jurídico.

Posto em pauta o feito em 01 de agosto de 2022, cumprindo a 2ª Sessão de Pauta durante a 70ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 08 de agosto de 2022.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

O presente projeto tem como objetivo tomba como patrimônio histórico-cultural da cidade a Grutinha da Maria Degolada. Em suas razões, sustenta o autor que o local é ponto de peregrinação para a população de Porto Alegre, conservando imenso valor histórico religioso.

Analisando os pressupostos para elaboração de Projeto de Lei, observa-se que o referido encontra amparo legal no que tange a sua competência, visto que não viola nenhuma prerrogativa de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, encontra sintonia com o Decreto-Lei nº25/37, que dispõe sobre a regulamentação de tombamentos. Importante frisar que tal Decreto foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, de modo que não se vislumbra impedimento neste particular.

Ante o exposto, **CONCLUI** pela inexistência de óbice à tramitação da presente proposição e, no mérito, **pela aprovação**.

Leonel Radde (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 31/10/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0458222** e o código CRC **F412DB36**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 075/22** – **CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0458222 (SEI nº 021.00083/2022-30 – Proc. nº 0357/2022 - PLL 196), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 31 de outubro de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 31/10/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0458600** e o código CRC **16DBC479**.